



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2017.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23, neste ato representado pela respectiva Secretária, Evilene Santos Bastos Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Assunção, Nº 413, bairro Centro, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.084/0001-53, neste ato representado por Jose Sales Filho, portador do CPF nº 057.303.092-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 032/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAF, CAPS, PSF'S, HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 032/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 39.952,35 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde, situada na Rua Professor Milton Façanha, S/N, Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

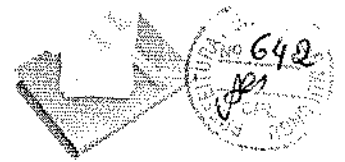
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

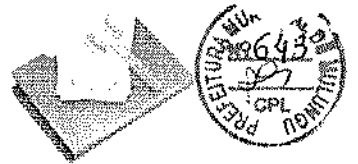
10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

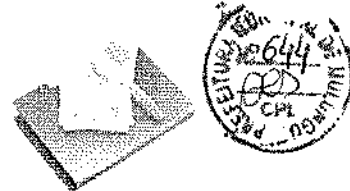
MULUNGU/Ce, 17 de Julho de 2017.

Evilene Santos Bastos Nascimento
SECRETARIA DE SAÚDE
Evilene Santos Bastos Nascimento
CONTRATANTE

Jose Sales Filho
SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP
Jose Sales Filho
CONTRATADO

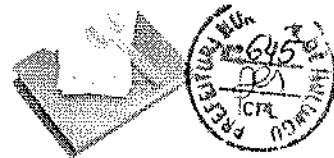
TESTEMUNHAS:

1. *Jose Sales Filho* CPF: 799 451.713.72
2. *Mirly S. Mariano* CPF: 051.206.533-08



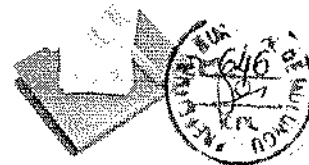
ANEXO DO CONTRATO 032/2017.03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC	VISA	CAF	CAPS	PSF	HMWA	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
2	Alfinete de segurança nº00, caixa com 100 UNDs 2,4 cm tipo broche	CAIXA	10	-	-	5	10	5	NAJAR	3,50	105,00
3	Alfinete P/ Mapa Tipo Taca C/ 25 Un. Cores Sortidas	CAIXA	10	5	5	10	20	5	JOCAR	1,50	82,50
4	Alfinete de Cabeça Colorido e/100 UNDs	PCT	10	5	5	10	20	5	JOCAR	2,80	154,00
5	Alfinete com cabeça pequeno comum N° 29 peso 50g caixa e/680 und	CAIXA	10	5	5	10	20	5	ACC	4,97	273,35
6	Almofada p/ carimbo nº 02, (azul)	UND	10	-	10	5	40	10	RAADEX	2,00	150,00
7	Almofada p/ carimbo nº 02, (preto)	UND	10	-	10	5	20	10	STAR PRINT	2,00	110,00
8	Almofada p/ carimbo nº 02, (vermelho)	UND	5	-	10	5	15	5	JAPAN	1,50	60,00
9	Apagador de quadro branco plástico ABS anatômico	UND	5	2	2	2	10	2	STAR PRINT	2,60	59,80
10	Apontador de lápis redondo ou quadrado e lamina inox e com depósito removível	UND	30	10	10	30	100	10	WINNER	0,18	34,20
12	Balões de encher diversas cores pet e/50 unid	PCT	50	-	-	20	50	-	BOLI BOLI	2,60	312,00
13	Barbante tipo sisal 78mts	ROLO	2	2	-	1	2	1	GOMES	6,00	48,00
14	Barbante branco de fio de nylon trançado	ROLO	5	5	-	5	3	2	BOCA AZUL	7,00	140,00
17	Bolinhas de isopor tamanho 150 mm	UND	20	-	-	20	20	-	ISOPLAST	5,07	304,20
26	Caixa organizadora em polietileno, com tampa, tamanho aproximado de: altura 41cm x largura 65cm x profundida de 45cm, capacidade 78Litros.	UND	10	2	2	2	10	2	PLASUTII	38,00	1.064,00
27	Caneta com tinta permanente para escrita em CD COR AZUL	UND	10	2	2	2	10	2	JOCAR	1,50	42,00
34	Cartolina laminada cores diversas folha grande	FOLHA	50	-	-	50	50	-	CROMUS	1,15	172,50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36	Classificador c/mola PASTA 350mmx230mm plástica	UND	80	20	20	20	100	30	DELLO	1,80	486,00
45	Cola colorida c/4 potes plásticos de 23g cores sortidas	CAIXA	-	-	-	10	10	-	BIK	3,20	64,00
49	Cola bastao 40g 3m	UND	10	10	10	20	10	-	JOCAR	2,50	150,00
50	Corretivo líquido a base de água 18ml. de excelente qualidade e consistência.	UND	6	1	1	1	10	1	RADEX	0,85	17,00
51	Colchete de Aço Metálico nº 7 ACC CXc/ 72 und	CAIXA	5	-	4	-	5	0	GASF	3,00	42,00
52	Fita adesiva incolor 12x30 mts	ROLO	50	10	10	10	30	10	JOCAR	0,39	46,80
54	Fita adesiva 12mmx10m cores variadas	ROLO	20	-	-	20	20	-	EUROCEL	0,40	24,00
56	Emborrachado EVA 40x95cm cores diversas	FOLHA	50	-	-	10	50	-	ELGIM	2,00	220,00
60	Envelope Amadeirado 260mm x 360mm Kraft Ouro 80g ex c/ 100 und	CAIXA	5	1	1	1	5	1	SCRITY	22,00	308,00
63	Estojo de canetas hidrográficas c/12 cores	ESTOJO	-	-	-	30	-	-	RADEX	2,60	78,00
67	Fita decorativa 15mmx30mm diversas cores	ROLO	30	-	-	30	30	-	NAJAR	6,00	540,00
68	Fita de cetim nº 01 de 07 mm rolo com 100 mts de cores variadas	ROLO	30	-	-	30	30	-	NAJAR	2,50	225,00
69	Fita decorativa 20mmx30mm diversas cores	ROLO	30	-	-	30	30	-	FIDELPA	4,00	360,00
71	Fita gomada 45x50mts	ROLO	30	10	10	10	70	10	ADERE	7,50	1.050,00
72	Fita gomada transparente 45mmx50mts	ROLO	30	5	5	5	30	5	ADERE	2,50	200,00
73	Folha de isopor 15 MM	UND	30	-	-	30	30	-	ISOPLAST	3,70	333,00
74	Folha de isopor 20 MM	UND	30	-	-	30	30	-	ISOPLAST	4,85	436,50
76	Folha de isopor 50cmx100cm	UND	30	-	-	30	30	-	ISOPLAST	12,00	1.080,00
77	Giz de Cera pequeno com 12 cores sortidas 24 g	CAIXA	-	-	-	40	20	-	DELTA	1,00	60,00
79	Grampeador profissional série pesada de metal p/100Bs	UND	2	1	1	1	5	1	LYKE	38,00	418,00
82	Grampo para grampeador 26/6	CAIXA	50	5	5	5	80	5	JOCAR	1,00	150,00



	aço galvanizado ex e/1000 unid											
83	Grampo para grampeador 26/6 aço galvanizado ex e/5000 und	CAIXA	50	5	5	5	80	5	RAFIA	3,20	480,00	
84	Grampo para grampeador 23/13 aço galvanizado ex e/5000 und	CAIXA	2	-	-	-	5	2	JOCAR	8,00	72,00	
87	Lápis de cor ex com 12 lápis de cores sortidas 175mm diâmetro 7,5mm x 6,89 cm	CAIXA	10	-	-	20	10	-	BRW	2,60	104,00	
88	Lápis grafite n.2 (preto) sem borracha caixa com 144 unid	CAIXA	5	5	-	-	-	-	LABRA	22,00	220,00	
89	Lápis grafite COMUM sem borracha caixa com 144 unid	CAIXA	5	-	-	1	3	-	LABRA	22,00	198,00	
93	Livro registro de ponto e/100fls 215mmx315mm	UND	50	10	10	10	150	10	GRAFISSET	6,00	1.440,00	
94	Liga elástica em látex PCT com 100 unid	PCT	60	10	10	10	100	10	MAMUTE	2,20	440,00	
95	Marcador de texto luminoso cor verde fimão ex com 12 unid ponta de 4,0mm chanfrada fluorecente a base de água	CAIXA	10	1	1	1	15	1	MASTERPRINT	10,60	307,40	
96	Marcador permanente ponta média 2,0mm p/ plástico, acrílicos, vidros e vinil	UND	20	5	5	5	20	5	JOCAR	1,50	90,00	
99	Massa de Modelar com 12 Cores e peso líquido de 180g.	UND	-	-	-	20	-	-	KOALA	2,60	52,00	
100	Protetor para Mouse Ped	UND	30	2	2	5	40	2	MULTILASER	4,00	324,00	
101	Papel adesivo rolo (Rolo de filme de PVC auto adesivo de contato de papel)	METRO	5	1	1	1	5	1	HADCOPY	2,00	28,00	
104	Papel Carbono A4 Dupla-Face Caixa C/100 folhas	CAIXA	10	3	3	4	40	20	HADCOPY	20,00	1.600,00	
105	Papel A4 40kg cor Verde PCT com 200 fls	PCT	5	2	-	4	5	-	ABC	19,00	304,00	
106	Papel A4 40kg cor Amarelo PCT com 200 fls	PCT	5	2	-	4	5	-	ABC	19,00	304,00	
107	Papel A4 40kg cor Rosa PCT com 200 fls	PCT	5	2	-	4	5	-	ABC	19,00	304,00	
108	Papel A4 40kg cor Branco PCT com	PCT	5	2	-	4	5	-	ABC	19,00	304,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	200 fls											
109	Papel A4 60kg cores variadas PCT com 200 fls	PCT	5	2	-	4	5	-	ABC	22,00	352,00	
110	Pasta Suspensa Kraft Castanha Haste e Grampo Plástico caixa com 50 UNDS	CAIXA C/ 50 UND	10	2	2	2	120	10	CARTONET	55,00	8.030,00	
111	Papel Adesivo Colorido (Bloco Adesivo para recado) 3m 38mm X 50mm contendo 4 blocos de 100 folhas	PCT	30	5	5	5	30	10	BRW	2,50	212,50	
112	Papel Adesivo Colorido (Bloco Adesivo para recado) 76mm X 76mm contendo 1 bloco de 100 folhas	UND	30	5	5	5	30	10	BRW	2,50	212,50	
114	Papel crepom 001 ex 20 unid cores diversas	CAIXA	10	-	-	10	10	-	VMP	13,00	390,00	
115	Papel madeira tamanho padrão	FOLHA	200	-	-	200	200	-	SCRITY	0,40	240,00	
117	Pasta com elástico (Em plástico PP laminado transparente. Com abas e elástico. Para uso escolar, profissional e outras aplicações. Formato: 350x235mm e cores variadas)	UND	100	10	10	50	150	10	ALAPLAST	2,00	660,00	
120	Pasta Canaleta Ofício Formato A4, capacidade para 30 folhas cores sortidas	UND	50	10	10	30	80	20	ALAPLAST	1,20	240,00	
121	Pasta Catálogo Confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 10 folhas de polietileno e parafusos em plástico, metal ou colechete bailarina.	UND	10	5	5	5	20	5	ELOPLAST	5,00	250,00	
122	Pasta Catálogo Confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 50 folhas de polietileno e parafusos em plástico, metal ou colechete bailarina.	UND	20	5	5	10	40	5	DAC	9,00	765,00	
123	Pasta Catálogo	UND	20	5	5	10	40	5	DAC	23,00	1.955,00	



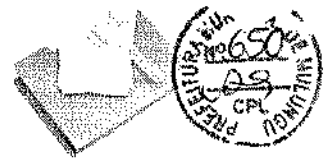
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 100 folhas de polietileno e parafusos em plástico, metal ou colehete bailarina.											
124	Pasta com Ferragem (Pasta grampo trilho. Tamanho Ofício. Papelão plastificado)	UND	20	5	5	5	40	5	CARTONORTE	1,00	80,00	
125	Pasta Polionda Fechamento com elástico Ombro Largo	UND	40	5	5	10	60	10	ALAPLAST	2,00	260,00	
126	Pasta Polionda Fechamento com elástico Ombro Fino	UND	40	5	5	10	60	10	ALAPLAST	1,60	208,00	
127	Pasta Aba Elástica cartão Duplex 250gr ofício C/Alhós TAM Ofício.	UND	20	5	5	10	20	5	DELLO	1,70	110,50	
128	Pasta Arquivo Morto Polionda cores variadas. medidas: 290x175x380mm	UND	100	20	20	20	150	20	ALAPLAST	2,70	891,00	
129	Pasta Arquivo Morto de Papelão kraft, grande.	UND	100	20	20	20	150	20	SUPRIBOX	1,40	462,00	
130	Pasta L. Produzido e/ Plástico especial (Polipropileno - Cristal). Anti-Reflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca. Produto 100% reciclável. Tamanho A4: 30,7 x 22,0 cm	UND	20	5	5	5	20	5	JOCAR	0,65	39,00	
131	Pasta Sanfonada, Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico. 100% plástica (PP). Transparente.	UND	10	5	5	5	15	5	DAC	12,00	540,00	
132	Pasta Sanfonada, Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 31 divisórias e etiquetas de papel para títulos. Fechamento em	UND	20	5	5	5	30	5	DAC	30,00	2.100,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	elástico. 100% plástica (PP). Transparente.											
134	Pendrive 16 gb	UND	8							MULTILASER	28,00	224,00
135	Perfurador de papel comum em metal prateado 30lbs	UND	10	2	2	2	15	2		JOCAR	26,00	858,00
137	Percevejo 10mm dourado e prateado ex c/ 100 unid	CAIXA	10	5	5	5	20	5		BRW	2,00	100,00
138	Pincel atômico de tinta permanente recarregável azul	UND	50	5	5	20	50	5		RADEX	1,60	216,00
139	Pincel atômico de tinta permanente recarregável preto	UND	50	5	5	20	50	5		RADEX	1,60	216,00
140	Pincel atômico de tinta permanente recarregável vermelho	UND	15	5	5	10	15	-		RADEX	1,60	80,00
142	Pincel para tinta guache nº 12	UND	50	-	-	-	50	-		JOCAR	1,60	160,00
143	Pistola cola quente 180W- 220 V MEDIA	UND	2	1	1	1	5	1		JOCAR	15,00	165,00
144	Pilhas alcalinas palitos	UND	50	50	50	-	100	100		ELGIN	1,50	525,00
145	Pilhas alcalinas pequena	UND	100	50	50	50	100	100		ELGIN	1,50	675,00
149	Prancheta officio A4 MDF e prend.plastico	UND	20	3	3	5	30	10		STALO	2,60	184,60
153	Régua plástica 30cm	UND	20	5	5	5	60	5		WALEU	0,40	40,00
158	Tinta para pincel atômico recarregável azul 40 ml	UND	10	2	2	2	10	2		RADEX	2,00	56,00
159	Tinta para pincel atômico recarregável preto 40 ml	UND	10	2	2	2	10	2		RADEX	2,00	56,00
160	Tinta para pincel atômico recarregável vermelho 40 ml	UND	5	2	2	2	5	2		RADEX	2,00	36,00
161	Porta canetas, elipes e lembretes em acrílico 3 X 1	UND	15	2	2	5	30	5		NOVACRIL	8,00	472,00
162	Rolo de Lã 40 gramas embalagem e/5 novelos com cores sortidas.	PCT	-	-	-	20	-	-		CLA	20,00	400,00
164	Tinta Spray a base de água (cores variadas) 350ml peso líquido 235g	UND	20	5	5	5	20	5		TEKBOND	11,00	660,00
165	Tesoura grande cortar tecido 25 em lâmina aço inox	UND	5	2	2	2	10	2		LYKE	6,00	138,00
166	Tesoura média corta tecido 15 em lâmina aço inox	UND	5	2	2	2	10	2		JOCAR	6,00	138,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

167	Tesoura escolar sem ponta pequena	UND	30	-	-	20	30	-	LEO LEO	1,20	96,00
168	Tinta palmofada de carimbo 40ml azul	UND	10	5	5	5	15	5	RADEX	1,60	72,00
169	Tinta palmofada de carimbo 40ml preto	UND	10	5	5	5	15	5	RADEX	1,60	72,00
170	Tinta palmofada de carimbo 40ml vermelho	UND	5	-	-	-	5	5	RADEX	1,60	24,00
171	Tinta para tecido pote c/ 37 ml (cores variadas)	UND	100	-	-	100	-	-	ACRILEX	1,60	320,00
VALOR TOTAL										RS 39.952,35	